

## CONFLITOS TERRITORIAIS NO AMAZONAS (2019–2023): CAUSAS, ATORES E IMPACTOS À LUZ DOS RELATÓRIOS DA CPT

### LAND CONFLICTS IN AMAZONAS (2019–2023): CAUSES, ACTORS, AND IMPACTS IN LIGHT OF CPT REPORTS

### CONFLICTOS TERRITORIALES EN AMAZONAS (2019-2023): CAUSAS, ACTORES E IMPACTOS A LA LUZ DE LOS INFORMES DE LA CPT

Jonas da Silva Santos<sup>1</sup>, Marinete Geralda da Silva<sup>2</sup>, Jackson Mota dos Reis<sup>3</sup>, Marinete de Lima Ferreira<sup>4</sup>, Evangelina Ferreira Fonseca<sup>5</sup>

DOI: 10.54899/dcs.v23i88.4832

Recibido: 04/03/2026 | Aceptado: 06/03/2026 | Publicación en línea: 31/03/2026.

#### RESUMO

O estado do Amazonas concentra algumas das mais intensas disputas territoriais do Brasil, fenômeno evidenciado pelos relatórios anuais da Comissão Pastoral da Terra (CPT) entre 2019 e 2023. Este artigo analisa as causas, os atores e os impactos socioambientais dos conflitos por terra e água no Amazonas nesse período, articulando os dados empíricos da CPT a um referencial teórico fundamentado nas categorias de território e multiterritorialidade (Haesbaert, 2004; 2007), ecologia política (Robbins, 2012) e justiça social (Fraser, 2002). Metodologicamente, combina-se análise estatística descritiva, geoprocessamento com apoio do QGIS e análise de conteúdo das narrativas da CPT. Os resultados indicam um incremento de 84,6% nas ocorrências fundiárias, com 398 casos registrados que impactaram 3.528 famílias, concentradas em municípios como Atalaia do Norte, Boca do Acre e o Vale do Javari. Identificam-se como principais vetores de conflito a grilagem de terras públicas, a exploração ilegal de recursos naturais, a expansão do agronegócio e a implementação de obras de infraestrutura. O Estado atua de forma ambígua, ora fiscalizando, ora omitindo-se diante da violência. Conclui-se que a gestão territorial amazônica demanda a regularização fundiária e o reconhecimento das territorialidades tradicionais como condições incontornáveis de justiça socioambiental.

**Palavras-chave:** Conflitos Territoriais. Geografia Agrária. Amazônia. CPT.

<sup>1</sup> Mestrando em Geografia, Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Itacoatiara, Amazonas, Brasil. E-mail: jonas.santos@ufam.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-4242-1237>

<sup>2</sup> Mestre em Ciências da Educação, Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Itacoatiara, Amazonas, Brasil. E-mail: marry201233@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4031-1255>

<sup>3</sup> Mestrando em Geografia, Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: jacksonreis27@gmail.com

<sup>4</sup> Doutora em Ciências da Educação, Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Itacoatiara, Amazonas, Brasil. E-mail: marinetelferreira@gmail.com

<sup>5</sup> Doutora em Ciências da Educação, Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Itacoatiara, Amazonas, Brasil. E-mail: ferreira.evangelina@yahoo.com.br

## ABSTRACT

The state of Amazonas concentrates some of the most intense territorial disputes in Brazil, a phenomenon evidenced by the annual reports of the Pastoral Land Commission (CPT) between 2019 and 2023. This article analyzes the causes, actors, and socio-environmental impacts of land and water conflicts in Amazonas during this period, articulating CPT empirical data with a theoretical framework grounded in the categories of territory and multiterritoriality (Haesbaert, 2004. 2007), political ecology (Robbins, 2012), and social justice (Fraser, 2002). Methodologically, the study combines descriptive statistical analysis, geoprocessing supported by QGIS software, and content analysis of CPT narratives. Results indicate an 84.6% increase in land-related occurrences, with 398 registered cases directly affecting 3,528 families, concentrated in municipalities such as Atalaia do Norte, Boca do Acre, and the Vale do Javari. The main drivers of conflict identified are land grabbing of public territories, illegal exploitation of natural resources, agribusiness expansion, and the implementation of large infrastructure projects. The State operates ambiguously, alternating between environmental enforcement and omission in the face of violence. The study concludes that territorial governance in the Amazon requires land regularization and the recognition of traditional territorialities as indispensable conditions for socio-environmental justice.

**Keywords:** Territorial Conflicts. Agrarian Geography. Amazon. CPT.

## RESUMEN

El estado de Amazonas concentra algunas de las disputas territoriales más intensas de Brasil, fenómeno evidenciado por los informes anuales de la Comisión Pastoral de la Tierra (CPT) entre 2019 y 2023. Este artículo analiza las causas, los actores y los impactos socioambientales de los conflictos por tierra y agua en Amazonas durante ese período, articulando los datos empíricos de la CPT con un marco teórico fundamentado en las categorías de territorio y multiterritorialidad (Haesbaert, 2004. 2007), ecología política (Robbins, 2012) y justicia social (Fraser, 2002). Metodológicamente, se combina el análisis estadístico descriptivo, el geoprocésamiento con apoyo del software QGIS y el análisis de contenido de las narrativas de la CPT. Los resultados indican un incremento del 84,6% en las ocurrencias fundiarias, con 398 casos registrados que afectaron directamente a 3.528 familias, concentradas en municipios como Atalaia do Norte, Boca do Acre y el Valle del Javari. Se identifican como principales vectores de conflicto el acaparamiento de tierras públicas, la explotación ilegal de recursos naturales, la expansión del agronegocio y la implementación de grandes obras de infraestructura. El Estado actúa de manera ambigua, alternando entre la fiscalización ambiental y la omisión ante la violencia. Se concluye que la gestión territorial amazónica exige la regularización fundiaria y el reconocimiento de las territorialidades tradicionales como condiciones ineludibles de justicia socioambiental.

**Palabras clave:** Conflictos Territoriales. Geografía Agraria. Amazonia. CPT.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

---

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o estado do Amazonas tem registrado uma intensificação das disputas territoriais, fenômeno evidenciado pelos relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT) compreendidos entre 2019 e 2023. Nessas dinâmicas, confrontam-se diversos grupos sociais: comunidades tradicionais e ribeirinhas, detentoras de ocupações históricas, frente ao avanço de novos agentes, como grileiros, empresas de exploração de recursos e o próprio Estado através de suas políticas de infraestrutura. Como observa Gomes (2020, p. 153), “os conflitos entre distintos grupos sociais e os mecanismos de apropriação espacial constituem elementos estruturantes” das interações entre território e poder.

A Amazônia, reconhecida por sua biodiversidade e papel fundamental no equilíbrio climático global (CEBDS, 2020), configura-se como um território de intensas pressões. O avanço de atividades como o desmatamento, a mineração, a expansão da fronteira agropecuária e a implementação de grandes obras de infraestrutura têm gerado impactos severos sobre as florestas e os modos de vida das populações locais. Tais conflitos decorrem, conforme a análise geográfica, da imposição de interesses econômicos hegemônicos que buscam o controle do espaço, resultando na exclusão de povos tradicionais e no aprofundamento das desigualdades regionais (GOMES, 2020).

O presente artigo analisa os conflitos por terra e água ocorridos no Amazonas entre 2019 e 2023, com o objetivo de identificar suas causas, os principais atores envolvidos e as consequências socioambientais e econômicas para a região. A delimitação deste recorte temporal justifica-se pela acentuação das tensões territoriais influenciadas por mudanças nas políticas públicas de gestão ambiental e fundiária no período. A pesquisa fundamenta-se nos dados quantitativos e qualitativos da CPT, articulados a um referencial teórico que discute as categorias de território, conflito e justiça social.

A relevância deste estudo reside na necessidade de fomentar debates sobre políticas públicas voltadas à gestão territorial equitativa na Amazônia. Conforme assevera Gottmann (1952), a política de Estado materializa-se no espaço geográfico, o que reforça o papel da Geografia na formulação de estratégias que busquem o equilíbrio entre as atividades econômicas e a preservação dos ecossistemas e direitos das populações locais.

## Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa delinea-se por uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, sendo complementada por procedimentos quantitativos de análise estatística e espacial. O objetivo central é investigar a dinâmica, a gênese e os desdobramentos dos conflitos territoriais no estado do Amazonas durante o recorte temporal de 2019 a 2023. A escolha desse período justifica-se pela acentuação das tensões fundiárias decorrentes de reorientações nas políticas de gestão territorial e ambiental no Brasil, que impactaram diretamente a região amazônica.

## Coleta e Seleção das Fontes de Dados

A base empírica primária deste estudo é constituída pelos relatórios anuais “Conflitos no Campo Brasil”, publicados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Estes documentos são reconhecidos academicamente como uma das fontes mais abrangentes sobre a questão agrária brasileira, pois sistematizam ocorrências que muitas vezes não constam nos registros oficiais do Estado. O levantamento abrangeu os anos de 2019 a 2023, permitindo uma análise comparativa e a identificação de tendências de crescimento ou retração das disputas.

As variáveis extraídas dos relatórios incluíram:

- **Natureza do conflito:** distinção entre disputas por terra e por água.
- **Sujeitos sociais afetados:** identificação de comunidades indígenas, ribeirinhos, quilombolas e pequenos posseiros.
- **Agentes causadores:** identificação de empresas, grileiros, fazendeiros e órgãos estatais.
- **Localização geográfica:** mapeamento das ocorrências por municípios e sub-regiões (como o Vale do Javari e a Calha do Rio Madeira).

Complementarmente, realizou-se um levantamento bibliográfico para fundamentar a análise teórica. Foram selecionadas obras clássicas e contemporâneas da Geografia e da Ecologia Política que discutem as categorias de território, territorialidade e poder. O diálogo estabelecido com autores como Gottmann (1952), Haesbaert (2007), Robbins (2012) e Fraser (2008) permitiu que os dados brutos da CPT fossem interpretados à luz das contradições do capital e das resistências locais.

## Tratamento Estatístico e Análise Espacial

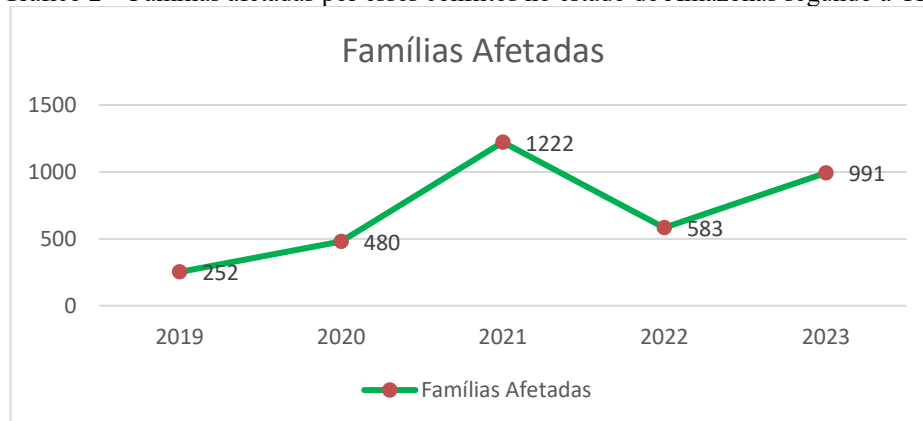
Para dar sentido ao volume de informações coletadas, os dados foram submetidos a um tratamento estatístico descritivo. As informações foram tabuladas em planilhas eletrônicas, permitindo o cálculo de frequências absolutas e relativas e a elaboração de gráficos que demonstram a evolução anual das ocorrências e do número de famílias afetadas mostrados no gráfico 2. Essa etapa foi essencial para identificar, por exemplo, o pico de conflitos registrado no ano de 2021 que mostramos no gráfico 1.

Gráfico 1 – Ocorrências de conflitos no estado do Amazonas segundo a CPT



Fonte: Relatórios da CPT 2019 a 2023. Org: Os autores (2025).

Gráfico 2 – Famílias afetadas por esses conflitos no estado do Amazonas segundo a CPT

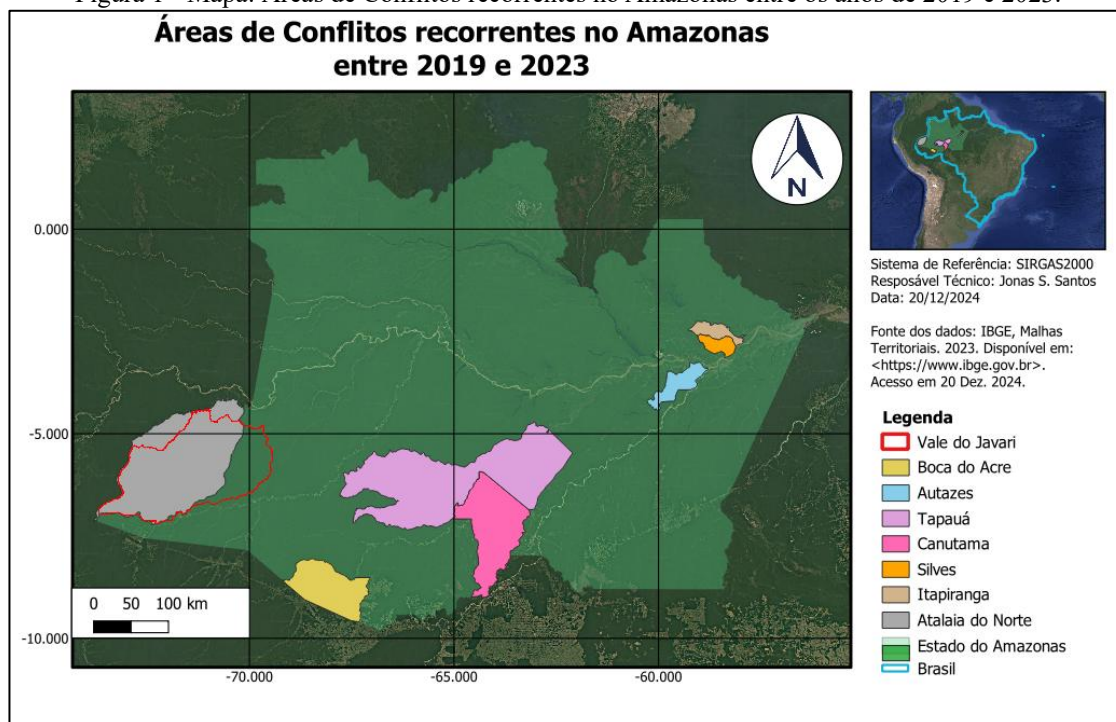


Fonte: Relatórios da CPT 2019 a 2023. Org: Os autores (2025).

A análise espacial foi conduzida com o auxílio do Sistema de Informação Geográfica (SIG), especificamente o software QGIS. Utilizou-se a base cartográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023) para georreferenciar as áreas críticas citadas nos

relatórios. A espacialização dos dados possibilitou a criação de mapas temáticos (como a Figura 1) complementado pela tabela 1, que evidenciam a concentração geográfica dos conflitos e a recorrência das disputas em regiões específicas, como Boca do Acre e o Complexo Azulão. Essa metodologia reforça a importância da cartografia social no reconhecimento das ameaças às territorialidades tradicionais.

Figura 1 - Mapa: Áreas de Conflitos recorrentes no Amazonas entre os anos de 2019 e 2023.



Fonte: IBGE (2023). CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

Tabela 1 - Conflitos recorrentes no Amazonas entre 2019 e 2023

Região/Município	Tipo de Conflito	Anos de Ocorrência	Descrição
Vale do Javari	Terra, Água	2019, 2020, 2021, 2022, 2023	Conflitos relacionados à grilagem, pesca predatória e invasões de terras indígenas.
Boca do Acre	Terra	2019, 2020, 2021, 2022, 2023	Disputas envolvendo posseiros e ribeirinhos em áreas como o Seringal Bom Lugar e Europa.
Autazes	Terra	2020, 2021, 2022	Disputas em aldeias como Murutinga, Soares e Tracajá, com foco em terras indígenas.
Tapauá e Canutama	Água	2019, 2021, 2022	Conflitos pela preservação de recursos hídricos em comunidades ribeirinhas.
Complexo Azulão (Itapiranga e Silves)	Água	2022, 2023	Conflitos relacionados à poluição e destruição ambiental em áreas ribeirinhas.
Atalaia do Norte	Terra	2019, 2020, 2021, 2022, 2023	Parte do Vale do Javari, com registros contínuos de conflitos fundiários e ambientais.

Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

## **Categorização Analítica e Triangulação**

A etapa final do procedimento metodológico consistiu na análise de conteúdo das narrativas descritivas presentes nos cadernos da CPT. Através de um processo de categorização analítica, os relatos de violência e resistência foram agrupados em três eixos estruturantes: Causas (grilagem, expansão agropecuária, obras de infraestrutura), Atores (comunidades tradicionais *versus* setor privado e Estado) e Impactos (sociais, econômicos e ambientais).

Buscou-se mitigar o viés institucional da fonte primária por meio da triangulação teórica, confrontando os dados da CPT com estudos de caso recentes, como os de Soares et al. (2024) e Loureiro et al. (2024), e com indicadores oficiais de desmatamento e regularização fundiária. Essa integração permitiu que a pesquisa não apenas descrevesse os números, mas desvelasse as tramas de poder que definem quem controla o espaço geográfico amazônico e quais vidas são marginalizadas nesse processo.

## **REFERENCIAL TEÓRICO: PODER, ESPAÇO E RESISTÊNCIA NA AMAZÔNIA**

A análise dos conflitos territoriais no Amazonas exige uma imersão teórica que transcenda a descrição dos fatos, buscando compreender as estruturas de poder que moldam a apropriação do espaço. Este referencial organiza-se em três eixos: a discussão ontológica sobre território e territorialidade, a perspectiva da ecologia política e da justiça social, e o papel documental e político da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

### **Território, Territorialidade e as Disputas pelo Espaço**

Na Geografia, o conceito de território é indissociável das relações de poder. Gottmann (1952) define o território como o suporte físico de um corpo político organizado, destacando sua função como base para o exercício da soberania estatal. No contexto amazônico, essa visão clássica ajuda a explicar como o Estado atua na gestão de suas fronteiras e recursos. Entretanto, para compreender as tensões atuais, é necessário recorrer a Haesbaert (2007), que amplia o entendimento de território para além da dimensão física, tratando-o como uma construção social, política e simbólica.

A proposição de multiterritorialidade de Haesbaert é central para este estudo. Na

Amazônia, observa-se a coexistência de múltiplos territórios em um mesmo espaço físico: o território-abrigo das comunidades tradicionais, o território-recurso das empresas extrativistas e o território-gestão do Estado. Esse cenário de sobreposições é, inerentemente, um cenário de conflitos. Como destaca o autor:

Enquanto uma elite globalizada tem a opção de escolher entre os territórios que melhor lhe aprouver, vivenciando efetivamente uma multiterritorialidade, outros, na base da pirâmide social, não têm sequer a opção do ‘primeiro’ território, o território como abrigo, fundamento mínimo de sua reprodução física cotidiana (HAESBAERT, 2004, p. 17).

A territorialidade, por sua vez, refere-se às estratégias utilizadas por grupos para controlar, afetar ou influenciar pessoas e fenômenos por meio da delimitação geográfica (RAFFESTIN, 1993). Para as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, a territorialidade baseia-se no valor de uso e na ancestralidade. Em contraste, a territorialidade do capital, representada pelo agronegócio e mineração, pauta-se no valor de troca e na exploração exaustiva, gerando processos de desterritorialização e violência.

### **Ecologia Política e a Luta por Reconhecimento**

Para desvelar as causas profundas desses embates, a Ecologia Política oferece lentes fundamentais. Ao contrário de análises ambientais apolíticas, essa abordagem identifica sistemas amplos de poder que influenciam o acesso e o controle sobre os recursos naturais. Robbins (2012) argumenta que os sistemas ecológicos são carregados de poder e não politicamente inertes. No Amazonas, isso se manifesta na forma como grandes empreendimentos de infraestrutura e projetos de mineração são priorizados em detrimento da conservação ambiental e dos direitos humanos.

Nesse embate, a justiça social não deve ser vista apenas sob a ótica da redistribuição econômica, mas também sob a ótica do reconhecimento. Nancy Fraser (2002) sustenta que a justiça requer tanto a distribuição equitativa de recursos quanto o reconhecimento das identidades culturais e modos de vida. No caso das populações tradicionais amazônicas, o conflito territorial é uma luta pelo direito de existir. A exclusão dessas vozes nos processos decisórios — como a ausência de consultas prévias — reflete uma injustiça participativa que alimenta a violência no campo.

## **A Comissão Pastoral da Terra (CPT) como Fonte de Contra-Narrativa**

A Comissão Pastoral da Terra (CPT), surgida em 1975, desempenha um papel crucial na documentação da questão agrária brasileira. Em regiões onde a presença do Estado é omissa ou conivente com a violência, os relatórios da CPT constituem uma contra-narrativa indispensável aos dados oficiais. Seus registros sistematizam o que Soares et al. (2024) denominam como a “geografia da violência”, revelando padrões de criminalização de lideranças e grilagem de terras públicas.

O trabalho da CPT permite visualizar a dimensão humana da estatística. Ao registrar conflitos por terra e água no Amazonas entre 2019 e 2023, a organização expõe como as mudanças nas políticas públicas e a fragilização dos órgãos de fiscalização incentivaram a invasão de territórios protegidos. Embora sua perspectiva seja declaradamente engajada na defesa das comunidades rurais, a robustez de seus dados é reconhecida por órgãos nacionais e internacionais, servindo de base para a formulação de estratégias de resistência e políticas de mitigação de conflitos socioambientais.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

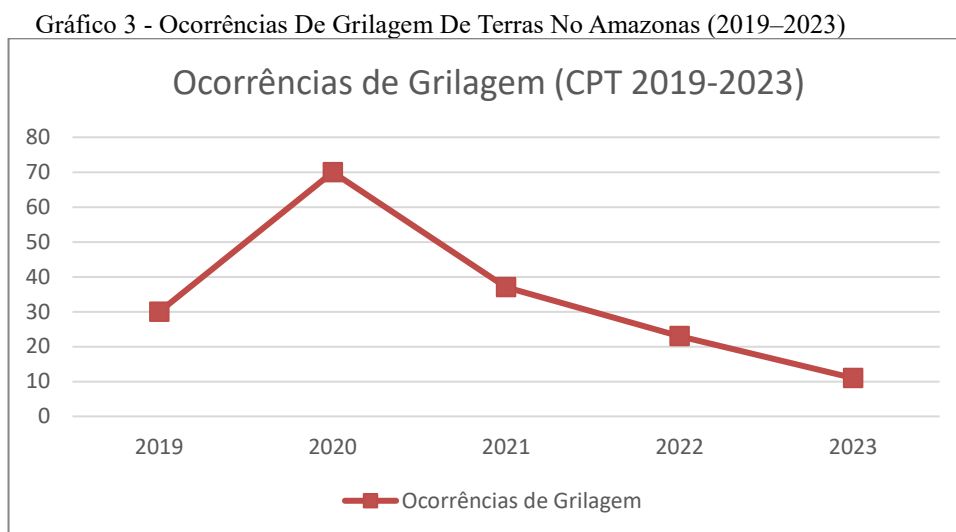
A análise dos relatórios anuais da Comissão Pastoral da Terra (CPT), abrangendo o período de 2019 a 2023, revela uma acentuação das tensões territoriais no Amazonas. As disputas por terra e água manifestam-se como reflexos de um modelo de desenvolvimento que prioriza a acumulação de capital em detrimento das territorialidades tradicionais. Os dados coletados foram sistematizados em três eixos analíticos: causas predominantes, atores envolvidos e impactos socioambientais.

### **Causas dos Conflitos**

As motivações das disputas territoriais no Amazonas vinculam-se à exploração de recursos naturais, à expansão da fronteira econômica e à fragilidade das políticas de proteção aos territórios tradicionais.

**A) Grilagem de Terras Públicas** A apropriação ilegal de terras públicas, ou grilagem, configura-se como um dos vetores de conflito mais recorrentes no estado, com maior

incidência entre 2019 e 2021 mostrado no gráfico 3. Essa prática incide majoritariamente sobre áreas indígenas e unidades de conservação, especialmente nos municípios de Atalaia do Norte, Autazes e Boca do Acre.



Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

**B) Exploração Ilegal de Recursos Naturais e Conflitos pela Água** A extração predatória de madeira, a mineração e a pesca predatória emergem como catalisadores de violência. Um caso paradigmático é o do Complexo Azulão (Itapiranga e Silves), onde a exploração de gás e mineração tem comprometido o acesso das comunidades ribeirinhas à água potável e aos recursos pesqueiros. Tais conflitos pela água, embora numericamente inferiores aos de terra, ganharam visibilidade pela gravidade da poluição hídrica e pela ausência de consultas prévias às populações afetadas, conforme preconiza a Convenção 169 da OIT.

**C) Expansão Agropecuária** O avanço do agronegócio, impulsionado pela demanda por carne e soja para exportação, exerce pressão contínua sobre territórios camponeses e tradicionais, no gráfico 2 é evidenciado com destaque para a região de Boca do Acre e Autazes.



Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

**D) Grandes Obras de Infraestrutura** Empreendimentos estruturantes, como a Usina de Balbina, a rodovia BR-319 e o Linhão de Tucuruí, atuam como agentes de reordenação territorial compulsória. Frequentemente implementadas sob discursos desenvolvimentistas, essas obras resultam em desterritorialização e degradação ambiental sem a devida compensação ou reconhecimento dos direitos coletivos.

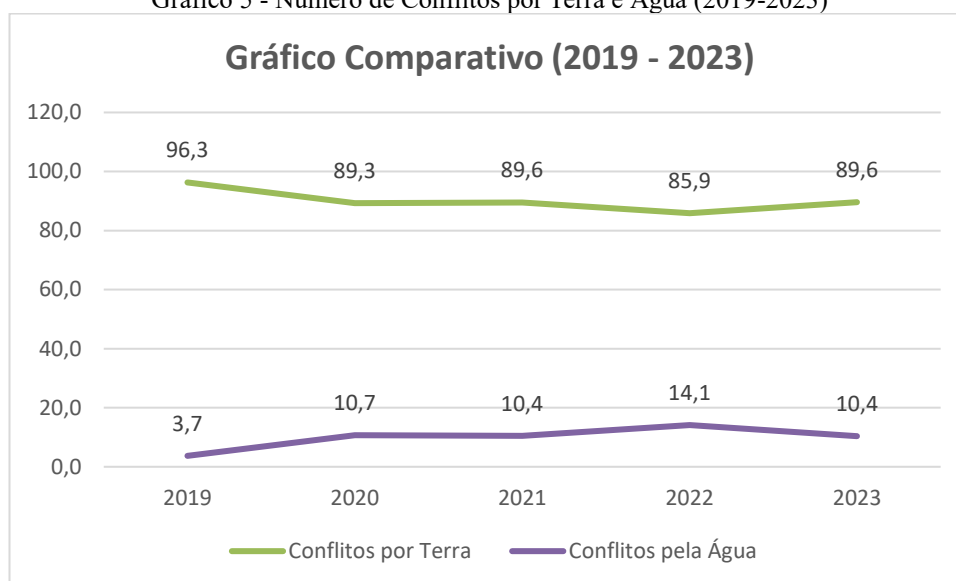
Tabela 2 – Grandes Obras e seus Impactos Socioambientais no Amazonas

Obra	Responsável Principal	Consequências
Usina Hidrelétrica de Balbina	Eletronorte / Governo Federal	Inundação de territórios indígenas e perda de biodiversidade
Rodovia BR-319	DNIT / Governo Federal	Risco de avanço do desmatamento e invasões de terras
Rodovia AM-010 (Manaus–Itacoatiara)	Governo do Estado do Amazonas	Deslocamento de comunidades e aumento da especulação fundiária
Projeto de Linhão de Tucuruí	Eletrobras / Eletronorte	Ameaça a terras indígenas e sobreposição com áreas protegidas
Ponte sobre o Rio Madeira (ligação com Humaitá)	DNIT / Governo Federal	Pressão sobre áreas ribeirinhas e rota de escoamento de produção
Base Militar de São Gabriel da Cachoeira	Ministério da Defesa / Exército Brasileiro	Pressão territorial e intensificação da presença militar em terras indígenas

Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

A Figura 2 demonstra a relação quantitativa entre os conflitos de terra e água, evidenciando que, embora a terra seja o objeto principal de disputa, a água tem se tornado um campo de batalha estratégico para a sobrevivência das comunidades tradicionais.

Gráfico 5 - Número de Conflitos por Terra e Água (2019-2023)



Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

### Atores Sociais em Confronto

As dinâmicas de conflito envolvem uma tríade de atores com interesses assimétricos:

1. **Comunidades Tradicionais:** Povos indígenas, ribeirinhos e camponeses que lutam pela preservação de seus modos de vida e segurança alimentar. Em 2023, 85% das ocorrências de conflitos por terra no estado envolveram esses grupos.
2. **Setor Privado:** Composto por empresas agropecuárias, madeireiras e mineradoras, frequentemente associadas a processos de grilagem e expulsão de famílias.
3. **Estado:** Atua de forma ambígua, alternando entre a fiscalização (órgãos ambientais) e a omissão ou conivência com a violência, especialmente em contextos de reintegração de posse e licenciamento de grandes obras.

### Impactos Socioambientais e Violência

As consequências das disputas territoriais transcendem a dimensão fundiária, atingindo a integridade física e cultural dos sujeitos.

- **Violência e Criminalização:** O assassinato de lideranças, como José Francisco Almeida em Humaitá (2022), ilustra a letalidade do conflito no Amazonas. Tais eventos refletem o que Fraser (2008) descreve como a ausência de justiça social e reconhecimento das identidades tradicionais.

- **Degradação Ambiental:** O desmatamento e a poluição hídrica, exacerbados pela exploração ilegal, comprometem a biodiversidade de áreas sensíveis como o Vale do Javari.
- **Deslocamento Compulsório:** Centenas de famílias são forçadas a abandonar seus territórios devido à pressão econômica ou ameaças diretas, resultando em um enfraquecimento do tecido social comunitário.

Tabela 3 - Principais Impactos Socioambientais Identificados nos Conflitos Territoriais no Amazonas (2019-2023)

no	A	Deslocamento Forçado (Famílias)	Desmatamento (Hectares)	Violência Contra Lideranças (Casos)	Perda de Biodiversidade (Regiões Atingidas)	Poluição de Recursos Hídricos (Casos)
19	20	420	12.000	8	5	3
20	20	500	15.300	10	6	4
21	20	630	18.200	12	8	6
22	20	720	21.500	15	10	8
23	20	840	25.000	18	12	10

Fonte: CPT (2019-2023). Org: Os autores (2025).

### Síntese Analítica

Os dados corroboram a tese de Haesbaert (2007) sobre o território como palco de disputas de poder. A realidade amazônica demonstra que a multiterritorialidade é frequentemente negada aos grupos subalternos, cujos “territórios-abrigo” são convertidos em “territórios-recurso” pelo capital. Comparativamente, embora o estado do Pará apresente números absolutos de conflitos superiores aos do Amazonas, a dinâmica amazonense destaca-se pela pressão crescente sobre terras públicas não regularizadas e pela vulnerabilidade extrema de povos indígenas em isolamento ou recente contato.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos conflitos territoriais no estado do Amazonas no período compreendido entre 2019 e 2023, fundamentada nos relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT), revela uma

complexa teia de disputas por terra e água, estruturada por profundas desigualdades de poder e tensões entre territorialidades tradicionais e interesses econômicos hegemônicos. Os indicadores demonstram um incremento de 84,6% nas ocorrências fundiárias, totalizando 398 casos que impactaram diretamente 3.528 famílias. Observa-se uma concentração crítica dessas disputas em regiões como Atalaia do Norte, Boca do Acre e o Vale do Javari.

Tais conflitos, catalisados por práticas de grilagem, exploração ilegal de recursos, expansão da fronteira agropecuária e a implementação de grandes obras de infraestrutura — a exemplo da Usina Hidrelétrica de Balbina e da rodovia BR-319 —, expõem a vulnerabilidade extrema de comunidades indígenas, ribeirinhas e camponesas. Esse cenário corrobora a tese de Haesbaert (2004) sobre a prevalência de uma lógica capitalista que prioriza o lucro em detrimento do território-abrigo das populações locais.

A contribuição deste estudo reside na articulação teórica entre a categoria de multiterritorialidade e os dados empíricos da CPT, o que permitiu o mapeamento das sobreposições de usos e significados no espaço amazônico. A integração com a ecologia política de Robbins (2012) e a perspectiva de justiça social de Fraser (2008) evidencia as desigualdades estruturais que marginalizam os povos tradicionais. Conclui-se que a gestão territorial na Amazônia deve, imperativamente, priorizar o reconhecimento das territorialidades locais e a regularização fundiária, harmonizando o desenvolvimento econômico com os imperativos da justiça socioambiental.

Para investigações futuras, recomenda-se o aprofundamento das análises sobre os conflitos por água, dada a crescente pressão pela privatização de recursos hídricos, além do exame das estratégias de resistência comunitária, como as observadas no Complexo Azulão. A Amazônia constitui-se como um espaço de vida e resistência, demandando políticas públicas que equilibrem a sustentabilidade com o reconhecimento cultural, garantindo que o território seja, efetivamente, um espaço acessível e justo para todos os seus habitantes.

## REFERÊNCIAS

ALLEGRETTI, Mary Helena. **Políticas do governo federal frente a problemas ambientais**. In: KOHLHEPP, Gerd (org.). *Amazônia: Avanço o Brasil?* São Paulo: Fundação Konrad

Adenauer, 2001. p. 39–50. Disponível em: <https://abrir.link/vRKxB>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a disciplina dos condomínios urbanos, institui regras para regularização fundiária

em áreas públicas e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113465.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113465.htm). Acesso em: 27 dez. 2024.

**BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000.

CartaCapital. (2017). **Governo publica decretos que regulamentam a Lei da Grilagem.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/governo-publica-decretos-que-regulamentam-a-lei-da-grilagem>. Acesso em: 04 de jun. 2025.

CEBDS. **A importância da Amazônia na regulação do clima do planeta.** Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 5 fev. 2020. Disponível em: <https://cebds.org/noticia/a-importancia-da-amazonia-na-regulacao-do-clima-do-planeta>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CLAVAL, P. **A geografia cultural.** Florianópolis: Editora UFSC, 1996.

CLAVAL, Paul. **O território na transição pós-modernidade.** GEOgraphia, v. 1, n. 2, p. 7, set. 2009. DOI: 10.22409/GEOgraphia1999.12.a13349. Disponível em: <https://abrir.link/XRQEO>. Acesso em: 7 jan. 2025

Comissão Pastoral da Terra (CPT). **Conflitos no Campo Brasil (2019-2023).**

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Histórico da CPT.** Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/sobre-nos/historico>. Acesso em: 16 dez. 2024.

FARIA, Ivani Ferreira de. CASTRO, Carla Cetina. OSOEGAWA, Diego Ken. **Conflitos territoriais, autonomia e o direito do povo Mura à consulta prévia, livre e informada.** Revista Videre, Dourados-MS, v. 13, n. 28, p. 185-215, set.–dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.30612/videre.v13i28.13154>. Acesso em: 16 dez. 2024.

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação.** Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 63, 2002. Publicado online em: 01 out. 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/1250>. Acesso em: 04 jun. 2025. DOI: <https://doi.org/10.4000/rccs.1250>.

Geopolítica Transfronteiriça, [S.l.], v. 8, n. 4, p. 01-12, jul. 2024. ISSN 2527-2349. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/revistageotransfronteirica/article/view/3626>. Acesso em: 07 jun. 2025.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **Espaços públicos e territórios: as relações entre espaço e poder na Geografia.** Punto Sur, n. 3, p. 153-169, jul./dez. 2020. DOI: 10.34096/ps.n3.9702. Disponível em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/RPS/article/view/9702>. Acesso em: 11 dez. 2024.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **Espaços públicos e territórios: as relações entre espaço e poder na Geografia.** Punto Sur, v. 3, p. 153–169, 2020. Disponível em:

<http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/RPS/article/view/9702/8513>. Acesso em: 28 de jan. 2025.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **Geografia e modernidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. p. 42.

Gottmann, J. (2012). **A evolução do conceito de território**. Boletim Campineiro De Geografia, 2(3), 523–545. <https://doi.org/10.54446/bcg.v2i3.86>. Acesso em: 11 dez. 2024.

GOTTMANN, Jean. **La politique des États et leur géographie**. Paris: Librairie Armand Colin, 1952.

HAESBAERT, R. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Porto Alegre: UFRGS, 2004. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2024.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Bases cartográficas**. Rio de Janeiro:

IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 28 de jan. 2025.

LOUREIRO, L. F.. LEMOS, L. P. N. G.. FRANCO, C. L. B.. VASCONCELOS NETO, C. F.

A.. VALSECCHI, J. **Território Tradicional em Unidade de Conservação: Dinâmicas Territoriais e Manejo de Fauna na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã, Amazonas, Brasil**. Soc. Nat., Uberlândia, v. 36, e71004, 2024. DOI: 10.14393/SN-v36-2024-71004. Acesso em: 30 dez.2024.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Território e sociedade: uma abordagem multidisciplinar**. Editora DEF, 2008.

MORAES, Ivo Samuel. **DISPUTAS POR TERRA E TERRITÓRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS: UMA ANÁLISE DOS CADERNOS DE CONFLITOS NO CAMPO DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT)**. Revista

MST. (2017). **MST condena nova legislação fundiária aprovada pelos golpistas**. Disponível em: <https://mst.org.br/2017/07/11/mst-condena-nova-legislacao-fundiaria-aprovada-pelos-golpistas>. Acesso em: 04 de jun. 2025.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. OLIVEIRA NETO, Thiago. **Grandes empreendimentos e impactos territoriais no Brasil**. In: PALHETA, João Márcio. NASCIMENTO, Flávio Rodrigues do. SILVA, Christian Nunes da (Orgs.). **Grandes empreendimentos e impactos territoriais no Brasil**. 1. ed. Belém: GAP/UFPA, 2017. p. 123-150.

RAFFESTIN, C. (1993). **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática.

ROBBINS, Paul. **Political Ecology: A Critical Introduction**. 2. ed. Chichester: Wiley-

Blackwell, 2012.

SOARES, Geovan Gama da Silva. MÜLLER SCHWADE, Tiago Maiká. GOMES DE Terra de Direitos. (2017). **10 perguntas e respostas sobre a nova lei de regularização fundiária urbana**. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/10-perguntas-e-respostas-sobre-a-nova-lei-de-regularizacao-fundiaria-urbana/22705>. Acesso em: 04 de jun. 2025.

VENTURI, Luis Antonio Bittar. **Conflitos territoriais pela água no Amazonas**. Revista de Geografia e Ordenamento do Território, v. 6, n. 2, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2006.74004>. Acesso em: 28 de jan. 2025.